

001226
/

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL, PORTARIA Nº 80/2019

Projeto de Lei nº 62, de 2019.

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Aprova o Plano Municipal de Ações e Estratégias para a Biodiversidade de Toledo.

Relatoria: Vereador Leocledes Bisognin

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão Especial o Projeto de Lei nº 62, de 2019 de autoria do Poder Executivo, que aprova o Plano Municipal de Ações e Estratégias para a Biodiversidade de Toledo, matéria apresentada na 12ª Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 2019, por meio da mensagem nº 36, de 18 de abril de 2019, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, que encaminhou à apreciação deste colegiado.

Por meio da portaria nº 80, de 29 de abril de 2019, o Presidente do Legislativo designou os seguintes Vereadores para compor a comissão especial e apreciar o projeto de lei em pauta, sendo eles: Marli do Esporte, Pedro Varela, Leocledes Bisognin, Leandro Moura e Edmundo Fernandes.

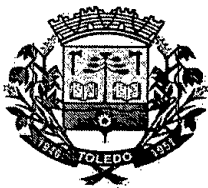
Aos 6 (seis) dias de maio de 2019, segunda-feira, às 10h49min., na sala de reuniões da Câmara Municipal de Toledo, ocorreu a primeira reunião da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 80, de 2019, que ficou composta da seguinte forma e funções: Vereadora Marli do Esporte na qualidade de Presidente da Comissão, Pedro Varela (Vice-Presidente), Leandro Moura (membro), Edmundo Fernandes (membro) e, por fim, este Vereador como relator da matéria.

Assim, em conformidade com o inciso I, letra d, bem como, inciso II, ambos do artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, compete a esta Comissão Especial pronunciar-se sobre o projeto de lei em discussão.

Na justificativa, o proponente visa apresentar o Plano Municipal de Ações e Estratégias para a Biodiversidade de Toledo que, em suma, consiste no processo de planejamento preconizado para o Município de Toledo, de forma a dotá-lo de mecanismos que permitam conservar a flora e a fauna remanescentes de seu território ao mesmo tempo em que proporcionem melhor qualidade de vida para seus habitantes.

Assim, o Chefe do Poder Executivo expõe suas considerações conforme abaixo:

(...)



001227

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

“O Município de Toledo, desde 2012, vem desenvolvendo o Programa de Desenvolvimento Ambiental Sustentável, parcialmente financiado com recursos da Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD).

Um dos componentes daquele Programa é o da Biodiversidade Urbana, compreendendo ações voltadas à gestão dos recursos biológicos, como recuperação de áreas de preservação permanente e implantação de parques lineares, como medidas para reduzir as ameaças aos ecossistemas naturais.

Esse componente inclui, também, a elaboração do Plano de Ações e Estratégias para a Biodiversidade, com a premissa de que a gestão da biodiversidade deve permear ações do governo e da sociedade, uma vez que a utilização de recursos naturais é a base do processo produtivo e que qualquer estratégia de desenvolvimento terá influência na conservação da diversidade biológica e promoverá modificações na qualidade de vida da população.

O Plano de Ações e Estratégias para a Biodiversidade contempla um horizonte de 20 (vinte) anos, englobando tanto as áreas urbanas quanto as rurais.

Para a elaboração do Plano, inicialmente realizou-se um estudo diagnóstico do Município, em relação aos aspectos biológicos, ambientais, socioeconômicos e histórico-culturais.

Posteriormente, com a coleta dos dados do meio biológico, buscou-se estabelecer um cenário considerando os seguintes aspectos: guiar a utilização mais eficaz dos recursos naturais disponíveis no Município; orientar o desenvolvimento para a preservação do patrimônio físico-natural em Toledo; mobilizar empreendedores e a sociedade civil na condução das áreas de expansão; estimular a criação e manutenção de áreas verdes particulares; sensibilizar a população quanto à importância da biota local e de seu papel indelével no dia-a-dia dos munícipes e quanto à introdução de espécies exóticas invasoras e demais ações correlatas.

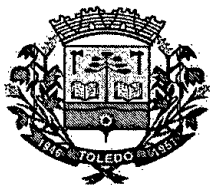
Com base nos diagnósticos, definições e avaliações, estabeleceu-se 31 (trinta e uma) estratégias, envolvendo objetivos, ações e atividades para a gestão da biodiversidade em nosso Município, consoante Produto 9 – Plano de Ações e Estratégias para a Biodiversidade de Toledo, que será parte integrante da Lei.

O processo de elaboração do Plano contou com a participação da população, mediante a realização de consultas públicas (reuniões abertas), oficina de planejamento participativo e audiência pública para a aprovação do produto final, tudo conforme documentos e relatórios que compõem os inclusos Produtos 1 a 8 e 10.

Pelo exposto, o Plano será importante ferramenta e mecanismo a ser utilizado pela administração pública, com a participação da sociedade, principalmente para a fiscalização e acompanhamento dos programas, projetos e ações a ele inerentes, objetivando a preservação do meio ambiente e a utilização racional dos recursos naturais, de modo a proporcionar melhor qualidade de vida à população”.

(...)

Argumenta ainda que:



001228

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

"O Plano Municipal de Ações e Estratégias para a Biodiversidade de Toledo contém:

- I – diagnósticos socioeconômico e ambiental do Município;
- II – ações e estratégias para a biodiversidade nos meios urbano e rural de Toledo;
- III – indicadores de desempenho para avaliação contínua das respectivas ações.

Os prazos serão da seguinte forma:

- I – metas de curto prazo: início imediato;
- II – metas de médio prazo: início em até 2 (dois) anos a contar da publicação desta Lei;
- III – metas de longo prazo: início em até 3 (três) anos, a contar da publicação desta Lei.

O plano deverá ser atualizado no máximo a cada 4 (quatro) anos.

Por fim, a coordenação dos trabalhos de implantação e execução do Plano ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, juntamente com comissão específica a ser constituída por ato do Chefe do Executivo".

Em 6 de maio de 2019, por meio do Ofício nº 002/2019 – GAB.L.B/CE, protocolo nº 1239/2019, solicitamos à Assessoria Jurídica deste Legislativo parecer acerca da matéria em tela e, em 17 de maio de 2019, o parecer de nº 117.2019 (fl. 1210) foi apresentado pela legalidade, pois trata-se de projeto de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal conforme estabelece o art. 30 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Em 28 de maio de 2019 este Poder Legislativo publicou na edição nº 2.321, ano X, página 21, no órgão oficial eletrônico do Município de Toledo o edital de chamamento para a audiência que, em 11 de junho, terça-feira, às 18 horas e 30 minutos, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, esta comissão realizou Audiência Pública conforme lavrado em ata. Destaca-se também que a parte técnica da audiência pública foi apresentada pela servidora Lilian Queli Ferreira Cardoso Borges, Bióloga do Município de Toledo, que contribuiu de forma significativa com suas explicações.

Por fim, tendo em vista o cumprimento dos preceitos legais e em atenção aos princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, este Legislativo aprecia o Projeto de Lei nº 62, de 2019, que aprova o Plano Municipal de Ações e Estratégias para a Biodiversidade de Toledo.

É o relatório.




CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Diante de todo o exposto, considerados os objetivos que orientam sua propositura e diante dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, pendendo a esta Comissão pela correção das inexatidões, para efeito de admissibilidade e tramitação regimental do Projeto de Lei nº 62, de 2019, de autoria do Poder Executivo e, ainda, considerando que a referida matéria atende os princípios da administração pública estabelecidos na Constituição Federal (CF/BR) como o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, o relatório é com parecer favorável à Aprovação do projeto, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

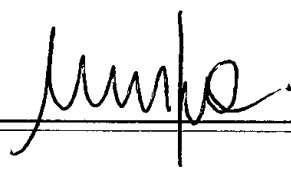
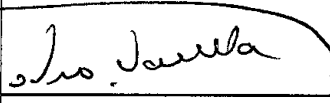
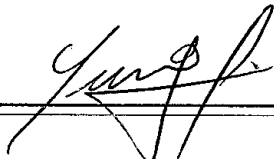
Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.



LEOCLIDES BISOGNIN
Membro e Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão Especial, Portaria nº 80/2019, analisando o relatório oferecido ao Projeto de Lei nº 62/2019, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
MARLI DO ESPORTE Presidente	02, 7, 19		
PEDRO VARELA Vice-presidente	02 107/19		
LEANDRO MOURA Membro	02 107/19		
EDMUNDO FERNANDES Membro	02 107 2019	